



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº. 28/2021- LEGISLATIVO

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.774, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Ouvidoria Pública Municipal de Ivaiporã-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 2.774/2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único e seus respectivos incisos:

“Art. 2º (...)

Parágrafo Único: O Poder Público poderá disponibilizar os seguintes canais de comunicação, para recebimentos das reclamações, denúncias, sugestões e elogios, descritos no art. 2º desta lei:

I – por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Ivaiporã (<http://www.ivaipora.pr.gov.br/>)

II – por telefone;

III – por aplicativo de mensagem WhatsApp”.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Lido N.º 1139/21
Ivaiporã, 08 de 07 de 21
amilton

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 12 de julho de 2021
Claudineia

Reunião Ordinária
1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanimid.

Em, 02/08/21

dos presentes

Ata(s) n.º 3829

[Assinatura]

Reunião Ordinária
2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanimidade

Em, 09/08/21

Ata(s) n.º 3.830

[Assinatura]





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



Art. 2º Altera a redação do §2º art. 3º da Lei Municipal 2.774/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, bem como aplicativo de mensagem WhatsApp, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, através de divulgação no site oficial do Município de Ivaiporã e redes sociais oficiais”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA
VEREADOR (PROS)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 28/2021 do Legislativo Municipal que visa promover alterações na Lei Municipal nº 2.774, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Ouvidoria Pública Municipal de Ivaiporã.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de manter um diálogo aberto e incentivar a participação popular. Essa prática permite mais eficiência, satisfação e a criação de uma imagem positiva para a Administração Pública. Nesse contexto, realizar um bom gerenciamento dos canais de comunicação implementados está no cerne da questão. Afinal, é por meio desses canais que é possível se aproximar da população, entender suas necessidades e trabalhar de forma mais eficiente para solucionar quaisquer problemas relacionados à gestão. WhatsApp é um aplicativo que quase todo mundo que tem celular, usa para se comunicar, ele se torna uma ferramenta inovadora e indispensável também na comunicação pública.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA
VEREADOR (PROS)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 28/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.774, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Ouvidoria Pública Municipal de Ivaiporã-PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 07 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
☒	☐	José Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 28/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.774, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Ouvidoria Pública Municipal de Ivaiporã-PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 07 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 28/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 2.774, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Ouvidoria Pública Municipal de Ivaiporã-PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 7 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<i>ausente</i>		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 28/2021 LEGISLATIVO

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.774, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Ouvidoria Pública Municipal de Ivaiporã-PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 7 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>2</u>		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
		Emerson da Silva Bertotti (Membro)